

## RESOLUÇÃO CSR Nº 014/2025

Altera a Resolução CSR nº 03, de 2025.

**O CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO** DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução AGE nº 005, de 2019.

**CONSIDERANDO** a aprovação da matéria pelo Conselho Superior de Regulação;

**CONSIDERANDO** os documentos do Processo Administrativo nº 945/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º.** O art. 8º da Resolução CSR nº 03, de 2025, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com as seguintes redações:

Art. 8º. [...]

§1º. A CORSAN deverá encaminhar registros fotográficos datados e georreferenciados das obras mencionadas neste artigo, com atualização mínima de 7 (sete) dias antes do início da execução, conforme os procedimentos definidos por Instrução Normativa de Diretoria Geral.

§2º. Os registros fotográficos referenciados no §1º devem abranger toda a extensão da obra, demonstrando as condições estruturais prévias ao seu início.

**Art. 2º.** O art. 27 da Resolução CSR nº 03, de 2025, passa a vigorar acrescido do §2º, com a redação abaixo, renumerando-se para §1º o atual parágrafo único:

Art. 27. [...]

§1º. O prestador terá o prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da publicação desta Resolução, para cumprir o disposto no caput.

§2º. A notificação mencionada neste artigo deverá ser acompanhada dos registros fotográficos exigidos no parágrafo único do art. 8º, bem como de registros fotográficos adicionais, datados e georreferenciados, abrangendo

toda a extensão indicada no §2º do art. 8º e atualizados em até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra, conforme os procedimentos definidos por Instrução Normativa de Diretoria Geral.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de abril de 2025.

**DR. GUILHERME FERNADES MARQUES**  
Conselheiro Presidente